

**PROJETO BÁSICO
EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA SEI 18.189/2025
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI**

Objeto: contratação de serviços médico-hospitalares para a realização de procedimentos odontológicos em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, em usuários com até 35 anos, 11 meses e 29 dias que apresentem uma ou mais limitações temporárias ou permanentes, de ordem intelectual, física, sensorial e/ou emocional que o impeçam de ser submetidos a uma situação odontológica convencional e que estejam em demanda reprimida da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Modalidade: Convênio

Especificações do Objeto:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DO PÚBLICO-ALVO
5. DA DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO
6. DO ATENDIMENTO NA UNIDADE
7. DO PROCESSO DE TRABALHO
8. DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
9. DO FATURAMENTO E CNES
10. DOS INDICADORES, METAS QUANTITATIVAS E METAS QUALITATIVAS
11. DAS AVALIAÇÕES E CUMPRIMENTOS DAS METAS
12. DAS BASES DE CÁLCULO
13. DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INFRA-ESTRUTURA, RECURSOS HUMANOS E OUTROS
14. DA SEGURANÇA E ENGENHARIA CLÍNICA
15. DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Prazo de execução: 12 meses

Local de Execução: instalações do Hospital GPACI, localizado na Rua Antônio Miguel Pereira, nº 45 – Jd. Faculdade, Sorocaba – SP, CEP 18.083-250 e CNES 2079321.

Fiscalização: A Secretaria da Saúde indicará representantes para este fim quando da assinatura do convênio.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento trata-se do Projeto básico para a execução da emenda parlamentar impositiva ano 2025, Nº 16, 54 e 169 para o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

2. DO OBJETO

Execução de serviços médico-hospitalares para a realização de procedimentos odontológicos em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, em usuários com até 35 anos, 11 meses e 29 dias que apresentem uma ou mais limitações temporárias ou permanentes, de ordem intelectual, física, sensorial e/ou emocional que o impeçam de ser submetidos a uma situação odontológica convencional e que estejam em demanda reprimida da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

3. DA JUSTIFICATIVA

A celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e o Hospital GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil fundamenta-se no dever legal e constitucional do ente municipal de assegurar o acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Nos termos da Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), especialmente em seus artigos 2º, 6º e 7º, compete ao Sistema Único de Saúde (SUS), em todos os seus níveis de gestão, a execução de ações e serviços de atenção à saúde, respeitando os princípios da equidade, da integralidade, da resolutividade, da descentralização e da participação da comunidade. O artigo 18 da referida norma legal estabelece, ainda, que compete ao Município a execução de serviços de saúde, o controle e avaliação das ações, bem como a formulação e implementação de políticas públicas que atendam às necessidades locais, de acordo com o perfil epidemiológico da população.

A Lei Federal nº 8.142/1990, ao tratar da participação social e da gestão compartilhada no SUS, autoriza expressamente a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para fins de interesse público. No mesmo sentido, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 25.981/2021, estabelece os instrumentos jurídicos e administrativos para formalização de termos de colaboração com entidades reconhecidamente capacitadas para execução de políticas públicas no setor da saúde.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade de celebração de convênio com o Hospital GPACI para a prestação de serviços odontológicos sob anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar, destinados a pacientes com até 35 anos de idade, com prioridade ao público infantojuvenil, que apresentam limitações temporárias ou permanentes — de ordem intelectual, física, sensorial e/ou emocional — que os impedem de receber atendimento odontológico convencional em consultórios. Estes pacientes, já avaliados pelas equipes de saúde bucal do município e cadastrados na Central de Regulação Odontológica, representam uma demanda reprimida de alta complexidade assistencial, cuja resolução depende de recursos humanos e tecnológicos não disponíveis na rede ambulatorial municipal.

O Hospital GPACI, entidade sem fins lucrativos com mais de 40 anos de atuação ininterrupta, é referência regional em pediatria e oncologia infantil, contando com estrutura hospitalar adequada, equipe multiprofissional, centro cirúrgico, salas de recuperação, UTI pediátrica e experiência comprovada na realização de procedimentos sob anestesia geral. A instituição possui registro ativo no CNES, qualificação

técnica, reconhecimento como entidade de utilidade pública e ampla experiência na prestação de serviços ao SUS.

A não formalização deste convênio comprometeria a continuidade do cuidado aos usuários com necessidades especiais, além de manter elevada a fila de espera por procedimentos odontológicos que exigem ambiente hospitalar, gerando agravamento das condições clínicas, maior risco de complicações sistêmicas, além de impactos sociais e familiares relevantes. A atuação integrada e precoce da equipe do GPACI, articulada à rede de saúde do município, permite resolver com segurança e humanização casos que, de outro modo, ficariam desassistidos.

Assim, a contratação do Hospital GPACI, por meio de convênio, constitui solução técnica eficaz, legalmente amparada e socialmente necessária. Alinha-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, fortalecendo a rede municipal de atenção especializada em saúde bucal, promovendo a ampliação do acesso, a equidade assistencial e a superação de barreiras estruturais que impedem o cuidado integral de pacientes com condições especiais.

4. DO PÚBLICO-ALVO

Serão atendidas por meio desse Projeto Básico e conforme os critérios estabelecidos nele, 42 (quarenta e duas) pessoas com até 35 anos, 11 meses e 29 dias que precisam da realização de procedimentos odontológicos em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, e que apresentem uma ou mais limitações temporárias ou permanentes, de ordem intelectual, física, sensorial e/ou emocional que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional e que já possuem avaliação prévia pelas equipes de saúde bucal da prefeitura de Sorocaba e estejam inseridos na demanda da regulação de vagas odontológicas.

5. DA DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

O trabalho a ser ofertado inclui a administração, a operacionalização e a execução de serviços médico-hospitalares para a realização de procedimentos odontológicos em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, em usuários com até 35 anos, 11 meses e 29 dias, que apresentem uma ou mais limitações temporárias ou permanentes, de ordem intelectual, física, sensorial e/ou emocional que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional, conforme critérios procedimentais estabelecidos na Portaria MS Nº1032/2010

Os serviços contemplados incluem:

- Avaliações prévias e exames pré-operatórios necessários com especialistas: hemograma completo, coagulograma, glicemia, ECG, avaliação pré-anestésica, exames de imagem RX Tórax e Panorâmica (se necessários)
- Internação hospitalar/dayclinic:
- Procedimentos odontológicos sobre anestesia geral ou sedação em centro cirúrgico: os procedimentos odontológicos a serem realizados são de baixa complexidade e de grande resolutividade visando a diminuição dos níveis de microrganismos patógenos, eliminação de focos infecciosos bucais e estabilização de atividade da doença cárie /periodontal, incluindo:
 - escavação e selamento das lesões de cárie ou restaurações danificadas (com ionômero de vidro, amálgama e/ou resina composta);
 - exodontias/remoção de elementos dentários condenados, incluindo aqueles que tiverem exposição

pulpar no momento da remoção da cárie; e

- raspagem supra e sub gengivais.

- reserva de leito de UTI pediátrico caso necessário o uso do mesmo;
- Reserva de leito em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) externa para adulto, realizada em parceria com a Central de Regulação da Prefeitura Municipal de Sorocaba,
- Transporte do paciente adulto até a UTI externa, quando indicado,
- retorno pós-operatório, se necessário a partir da avaliação da equipe hospitalar.

O GPACI deverá:

- Administrar e prestar atendimento na área médica e odontológica conforme descritivos nesse projeto básico;
- Cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas pela ANVISA, bem como as Boas Práticas para Organização e Funcionamento, adequando seus processos a essas recomendações;
- Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de atendimento reconhecidos pelos órgãos governamentais, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;
- Articular-se com a rede municipal de saúde respeitando fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência estabelecidos pela Secretaria da Saúde;
- Possuir equipe multiprofissional minimamente como descrito nesse projeto básico;
- Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.
- Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas relacionadas aos serviços prestados pela instituição parceira;

6. DO ATENDIMENTO NA UNIDADE

Compete ao Gpaci:

- Seguir os princípios e diretrizes do SUS em relação ao atendimento dos pacientes desse projeto;
- Não cobrar nenhum valor financeiro dos pacientes, de acordo com suas necessidades e demandas. Nos casos de serviços não ofertados nesse termo, o GPACI deverá encaminhar o paciente com guia de contrarreferência para a sua Unidades Básica de Saúde (UBS) de origem para que seja dado continuidade as necessidades do município;
- Responsabilizar-se integralmente pela realização procedimentos pactuados nesse projeto incluindo a avaliação, o atendimento, a orientação e demais competências dos profissionais envolvidos sobre a sua responsabilidade;
- Atender, em média, 04 pessoas mensalmente, sendo 02 no último mês, podendo ser alterado conforme pactuação entre a Secretaria da Saúde e o GPACI, totalizando os 41 pacientes previstos nesse termo;
- Fazer a gestão e a execução dos serviços a fim de garantir que a atenção prestada seja de qualidade, humanizada e cumpra com todos os preceitos estabelecidos nas Política Públicas de Saúde, suas revisões, e em qualquer outro instrumento normativo direcionado as especificidades do atendimento realizado.
- Informar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem) que envolva o objeto desse projeto.
- Conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria de Saúde, no que se refere a informações

contidas ou fato relacionados ao objeto da prestação de serviços.

7. DO PROCESSO DE TRABALHO

O projeto deverá ser desenvolvido ao longo de 12 meses a partir do seu início, podendo ser prorrogado por questões de força maior a ser avaliado pela Secretaria da Saúde.

No processo de trabalho deverá ser contemplando, obrigatoriamente, as seguintes ações de responsabilidade do GPACI: agendamento para as avaliações e exames pré-cirúrgicos necessários, procedimento cirúrgico e retorno pós-operatório se necessário.

O agendamento dos pacientes ocorrerá de duas formas:

- a) Central Municipal de Regulação da Odontologia encaminhará a relação dos pacientes e seus respectivos contatos ao hospital. Os pacientes já possuem avaliação clínica odontológica prévia realizada por profissional de referência na rede municipal.
- b) O GPACI, após receber essa relação, assume a responsabilidade do agendamento para as avaliações e exames pré-cirúrgicos necessários, o procedimento cirúrgico e operatório odontológico sob anestesia geral ou sedação e o retorno pós-operatório se necessário, com apoio da Central de Regulação Municipal de Odontologia quando houver dificuldade. As ligações para agendamento devem ocorrer em três (03) horários distintos, quando não conseguir contato, com registro das tentativas.

Após a avaliação do especialista do GPACI, deve encaminhar à solicitação (APAC/AIH) com a justificativa do uso de centro cirúrgico com anestesia geral para os procedimentos odontológicos descritos. Após a alta, deve ser enviado cópia de Guia de Contrarreferência para a Central de Regulação Municipal Odontológica pelo email regula.odonto@sorocaba.sp.gov.br (Formato disponibilizado pela Prefeitura de Sorocaba) indicando os procedimentos executados.

8 DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

O GPACI deverá:

- Realizar adequadamente os registros de atendimentos, incluindo preenchimento dos documentos e módulos em sistema informatizado para o histórico assistencial.
- Registrar eletronicamente todo e qualquer procedimento de assistência à saúde realizado na unidade.
- Prover as tecnologias e os equipamentos necessários que garantam acesso ao sistema, como internet e infraestrutura de dados e computadores
- Deverá possuir Plano de Contingência para atuação durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade do GPACI. Os prontuários deverão estar em conformidade com a PORTARIA Nº 279, de 08 de outubro de 2010. O GPACI deve disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela Secretaria da Saúde, seguindo as legislações vigentes.

Adicionalmente, todos os procedimentos executados deverão ser corretamente classificados e registrados de acordo com o código do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), sendo o procedimento central deste convênio registrado sob o código 04.14.02.041-3 – Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais (realizado sob sedação e/ou anestesia geral em ambiente hospitalar), conforme Portaria nº 1.032/2010 e atualização pela Portaria nº 237/SAES, de 08 de março de 2023. O faturamento deverá ocorrer mediante Autorização de Internação Hospitalar (AIH), conforme as normativas técnicas do Ministério da Saúde.

9 DO FATURAMENTO E CNES

De acordo com cronograma enviado previamente pela Sessão de Faturas e Cadastramento, Divisão de Avaliação e Controle da Secretaria da Saúde, o GPACI deverá fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviando por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e /ou alterações ocorridas na Unidade prestadora dos serviços, para que o município possa garantir a habilitação e credenciamento dos Serviços junto ao Ministério da Saúde.

Faturamento Ambulatorial:

De acordo com cronograma encaminhado previamente pela Sessão de Faturas e Cadastramento, Divisão de Avaliação e Controle da Secretaria da Saúde, o GPACI deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do BPA, que é um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permite ao prestador de serviço vinculado ao SUS registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde em regime ambulatorial para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS. O prestador deverá registrar todos os procedimentos ambulatoriais realizados pelo paciente (consultas de avaliação pré-cirúrgica, exames realizados e demais procedimentos antes da internação do paciente).

Faturamento Hospitalar:

Prévia Hospitalar: Sempre, após alta hospitalar do paciente atendido, o prestador deverá enviar semanalmente por meio físico, os Laudos de Solicitação de AIH com resumo do atendimento realizado na internação do paciente, devendo constar cópias dos laudos dos exames solicitados na internação onde deverá constar os CIDs do atendimento principal do paciente. Essa documentação será analisada pelos médicos e cirurgiões-dentistas junto à Sessão de Faturamento e será emitida a numeração da AIH com os procedimentos autorizados, que a Sessão de Faturamento enviará ao prestador.

Endereço atual: Rua Xavier de Toledo, 500 — (Ao lado do Mercado Distrital da Vila Fiori)

Fechamento Hospitalar: De acordo com cronograma enviado previamente pela Sessão de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do SISAIH - Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Hospitalares para transcrição dos dados das Autorizações de Internações Hospitalares.

Será considerado o primeiro envio como ARQUIVO PREVIO, pois esse arquivo será importado no SIHD e liberadas todas as AIH's bloqueadas pelo sistema, a fim de que no relatório das REJEITADAS POR MOTIVO conste somente as AIHS com erros de informação/digitação. Esse relatório será enviado para o prestador corrigir/sanar as inconsistências e o mesmo deverá enviar o ARQUIVO FINAL.

Para avaliação das metas quantitativas serão utilizadas as informações das produções ambulatorial e hospitalar constante nas bases dos sistemas SIASUS e SIHD. Para assuntos de faturamento, o e-mail é: fatura.saude@sorocaba.sp.gov

10 DOS INDICADORES, METAS QUANTITATIVAS E METAS QUALITATIVAS

Compreende-se como Indicadores, Metas Quantitativas e Qualitativas, os itens obrigatórios que o GPACI deverá implantar para uma assistência organizada e qualificada com processos de trabalho que garantam a sistematização da assistência com protocolos, indicadores, avaliação sistematizada e acompanhamento. Estes itens obrigatórios serão avaliados pela Divisão de Administração de Convênios e pela Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor ou por outro que venho o substituir.

São Metas Quantitativas estabelecidas nesse Projeto básico que o GPACI deverá, por meio dos indicadores quantitativos, apresentar mensalmente ao setor de Administração de Convênios para prestação de contas assistencial:

- **04 pacientes atendidos por mês:** inclui, para cada paciente as avaliações e exames prévios analisados pela produção ambulatorial, o dayclinic e os procedimentos odontológicos em centro cirúrgico sob sedação geral, avaliados por meio dos dados de faturamento hospitalar (no último mês deverão ser atendidos 02 pacientes, totalizando 42 pacientes ao longo de 11 meses).

São metas qualitativas desse projeto básico, as quais serão obtidas por metodologias definidas pela Secretaria da Saúde para avaliar a qualidade dos serviços, respeitando as seguintes Explicações, Fonte, Cálculo, Meta e Pontuação:

1- Regularidade do CNES e suas atualizações

Explicação: Conforme a Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

“ O CNES se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS), e possui as seguintes finalidades:

I - cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços;

II - disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação;

III - ofertar para sociedade, informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento;

IV - fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios.

Fonte: Relatório Regulação Ambulatorial e/ou site oficial do CNES

Cálculo: Número de profissionais cadastrados no CNES/ número total de profissionais x 100

Meta: Manter atualizado o cadastro de profissionais no CNES

Peso: 7%

Periodicidade: quadrimestral

2- Cumprir o prazo de resposta das Ouvidorias Municipais, conforme pactuação SES e qualidade das respostas:

Explicação: A Ouvidoria da Saúde é um canal de comunicação permanente entre a população e a Prefeitura de Sorocaba, sendo um mecanismo de extrema importância no SUS com avaliação e melhoria de processos de trabalho. A qualificação da resposta é uma meta a ser cumprida. Este indicador avaliará a qualidade das respostas das ouvidorias. A Comissão avaliará as ouvidorias que tiverem falta de informação e que a unidade tenha dificuldade na qualificação da resposta por este motivo.

Todas as ouvidorias deverão ser respondidas conforme prazo estabelecido em legislação e fluxo da Rede de Saúde Pública.

Fonte: Ouvidoria Municipal/SES conforme prazo de resposta pactuado e planilha de controle

Cálculo: número de ouvidorias respondidas conforme prazo de resposta/ número total de ouvidorias x 100

Meta: cumprir em 100 % o tempo de resposta conforme fluxo da Rede de Saúde Pública

Peso: 7%

Periodicidade: quadrimestral

3- Gestão do número de vagas

Explicação: Gestão do número total de vagas em conformidade com o projeto básico.

Fonte: O prestador deverá enviar a planilha de controle mensal ao setor de Administração de Convênios até o 5º dia do mês imediatamente subsequente.

Cálculo: número de vagas ofertadas/ número de vagas agendadas total em conformidade com projeto x100

Meta: Ofertar 100% do número de vagas de acordo com lote contemplado pelo serviço prestado

Peso: 7%

Periodicidade: quadrimestral

4 – Utilização de normas, procedimentos e rotinas técnicas atualizadas

Explicação: Normas, procedimentos e rotinas técnicas atualizados de todos os processos de trabalho devem ser disponibilizados em local de fácil acesso para toda equipe em acordo com os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde da RDC Nº63, de 25 de novembro de 2011. Todas as normas, procedimentos e rotinas técnicas devem ser revisados e atualizados a cada 2 anos.

Fonte: Prestador

Cálculo: Avaliação Documental

Meta: 100%

Peso: 7%

Periodicidade: quadrimestral

5 - Prontuário único atualizado

Explicação: O prontuário deve ser único contendo todas as informações clínicas do paciente e sua evolução, anotações realizadas em sequência por equipe multiprofissional, bem como outros documentos pertinentes, datados e com identificação legível do profissional responsável pelo atendimento, com o número do conselho de classe ativo ou carimbo e assinatura.

Fonte: Avaliação documental

Cálculo: *O prontuário será auditado presencialmente por amostragem pela Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor, respeitando um quantitativo estatístico com grau de confiança de no mínimo 80% e margem de erro de no mínimo 15%.*

Meta: 100%

Peso: 7%

Periodicidade: quadrimestral

6-Gestão do absenteísmo

Explicação: O absenteísmo de usuários é um problema crônico nos sistemas de saúde no Brasil e no mundo, que pode inviabilizar a sustentabilidade da ampliação da oferta de serviços especializados. Na atenção especializada, ele é crescente com prejuízos para a gestão pública e para os usuários, gerando custos sociais e na assistência à saúde, estimulando atitudes negativas no profissional, atraso no diagnóstico e falta de um tratamento adequado. O absenteísmo foi associado a algumas causas, como esquecimento, falhas na comunicação entre o serviço e o usuário, melhora clínica, agendamento em horário de trabalho do responsável, falta de transporte e dia da semana agendado. Entre as suas consequências, destacam-se o aumento da fila de espera e de demandas, o desperdício de recursos públicos, a redução da produtividade e perda da eficiência da clínica e da gestão. Em síntese, o absenteísmo é considerado um fenômeno multicausal, repercutindo em todos os envolvidos: gestão, trabalhador e usuário

Fonte: Avaliação Documental (Fichas de Atendimentos Mensais)

Cálculo: número total de faltas/número de sessões realizadas x100

Meta:

Semanal: 75 %

Quinzenal: 100%

Mensal: 100%

*percentual de frequência por linha de cuidado

Peso: 7%

Obs: a avaliação de prontuários e fichas clínicas, será analisado por amostragem, respeitando um quantitativo estatístico com grau de confiança de no mínimo 80% e margem de erro de no mínimo 15%.

Periodicidade: quadrimestral

7 - Taxa de cumprimento de prazo de resposta dos Ofícios da SES

Explicação: O objetivo deste indicador é documentar o recebimento das informações contábeis, administrativas e assistenciais nos prazos estabelecidos. O prazo Administrativo/Assistencial estabelecido constará no Ofício. O indicador avaliará o envio das informações no prazo determinado pela SES e demais setores.

Fonte: Planilha da Rede de Saúde Pública

Cálculo: número de ofícios enviados cumprindo o tempo de resposta estabelecido no documento/número total de ofícios com prazo de resposta x 100

Meta: atingir mais de 95% das informações em tempo oportuno conforme prazo estipulado no próprio Ofício.

Peso: 7%

Periodicidade: quadrimestral

Cumprimento das Metas Qualitativas	% peso
1	0,714%
2	0,714%
3	0,714%
4	0,714%
5	0,714%
6	0,714%
7	0,714%

Quadro 1-Percentual de Cumprimento de Metas Qualitativas

O não cumprimento das metas qualitativas poderá implicar em desconto proporcional na parcela variável do repasse mensal, conforme critérios definidos no plano de trabalho. A avaliação será realizada pela equipe técnica da Secretaria da Saúde, com base nos relatórios assistenciais, evidências documentais e documentos comprobatórios apresentados pela instituição conveniada.

O total de 5% do valor mensal de repasse poderá ser glosado proporcionalmente entre os seguintes sete indicadores qualitativos, conforme quadro de metas pactuadas:

1. Regularidade e atualização do CNES
2. Cumprimento de prazos e qualidade das respostas às ouvidorias
3. Gestão do número de vagas ofertadas
4. Utilização de normas, rotinas e procedimentos técnicos atualizados

5. Prontuário clínico único e completo
6. Gestão do absenteísmo dos usuários
7. Taxa de cumprimento de prazo de resposta dos Ofícios da SES

Cada indicador corresponderá a um percentual de desconto de até 0,714% (cinco por cento divididos igualmente entre os sete indicadores), caso não seja cumprido no período de referência. O controle será feito mensalmente com base na sistemática de avaliação pactuada e nos registros enviados à Secretaria da Saúde.

O período de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme limites e condições estabelecidos na legislação vigente aplicável às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

11 DAS AVALIAÇÕES E CUMPRIMENTOS DAS METAS

Compete à Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da Secretaria da Saúde as avaliações dos indicadores e dos cumprimentos das metas estabelecidas ao GPACI

Os indicadores quantitativos devem ser apresentados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à produção, em instrumento de registro BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e Produção Hospitalar, referentes aos serviços efetivamente realizados no mês de referência.

Os indicadores qualitativos deverão ser enviados à Divisão de Administração de Convênios, na Prestação de Contas, ou seja, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, pelo GPACI mensalmente, ou conforme a periodicidade estabelecida para cada indicador, considerando o início da vigência do contrato o mês 0 (zero), e em formato determinado pela Secretaria da Saúde na Prestação de Contas Assistencial.

Cabe ao GPACI informar mensalmente o resultado dos indicadores e metas estabelecidas nesse documento. O não cumprimento da respectiva meta implicará no desconto da % correspondente de seu peso no valor mensal de repasse. Avaliação e pontuação dos indicadores qualitativos será realizada mensalmente de forma presencial pela Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor.

Como formas empregadas para fiscalização, o município deverá monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública.

12. DAS BASES DE CÁLCULO

12.1.1 Base de Cálculo para Cronograma de Reembolso

A previsão de custo para a execução do convênio com o Hospital GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – é de R\$ 219.999,85 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e vinte centavos), para o período inicial de 12 (doze) meses de vigência. Os recursos são oriundos de emenda parlamentar impositiva municipal, destinados especificamente à realização de atendimentos odontológicos sob anestesia geral em ambiente hospitalar, voltados a pacientes com necessidades especiais.

O valor estimado contempla a realização de até 41 atendimentos especializados ao longo do período, o que resulta em um custo médio de aproximadamente R\$ 5.365,65 por atendimento, considerando todas as etapas assistenciais e operacionais necessárias.

Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Valor	R\$ 37.560,95	R\$ 37.560,95	R\$ 37.560,95	R\$ 37.560,95	R\$ 37.560,95	R\$ 32195,10

V. Acumulado: **R\$ 219.999,85**

12.1.2 base de Cálculo para Aplicação de Multa e Descumprimento Contratual, em função de análise dos índices de cumprimento de Meta Quantitativa e Qualitativa e seus indicadores

Base de Cálculo para Aplicação de Multa se Descumprimento Contratual - Mensal	
METAS DE QUANTIDADE	Se Descumprimento Contratual:
a) 04 pacientes atendidos por mês (nos dois últimos meses deverão ser atendidos 02 pacientes, totalizando 41 pacientes ao longo de 12 meses)	Desconto proporcional até atingir o limite de 100%
METAS DE QUALIDADE	Se Descumprimento Contratual:
1- Regularidade do CNES e suas atualizações	Desconto de 0,714%
2- Cumprir o prazo de resposta das Ouvidorias Municipais, conforme pactuação SES e qualidade das respostas:	Desconto de 0,714%
3- Gestão do número de vagas	Desconto de 0,714%
4 – Utilização de normas, procedimentos e rotinas técnicas atualizadas	Desconto de 0,714%
5 - Prontuário único atualizado	Desconto de 0,714%
6-Gestão do absenteísmo	Desconto de 0,714%
7 - Taxa de cumprimento de prazo de resposta dos Ofícios da SES	Desconto de 0,714%

13 DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS E OUTROS

Estão inclusos no valor total de cada paciente: serviços hospitalares, materiais utilizados, transporte para UTI de retaguarda em hospital indicado pela SES nos casos de pacientes adultos e equipe de profissionais necessários desde avaliação pré-operatória até alta do paciente.

O GPACI terá toda a responsabilidade pelo abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os insumos, medicamentos, materiais em saúde, material de escritório, infraestrutura e outros necessários dentro da Unidade, dispondo de mecanismos ágeis para aquisição dos mesmos.

O GPACI deverá:

- adquirir, gerenciar e manter estoque, em quantidades suficientes, de medicamentos, artigos odontológicos, equipamentos, materiais gerais e insumos necessários à execução das atividades prevista nesse projeto, além de providenciar a guarda / armazenamento adequado a fim de preservar sua qualidade e o uso efetivo, evitando desperdícios;
- Fornecer os insumos de saúde para uso interno na unidade, que serão utilizados na assistência aos pacientes atendidos na própria unidade;
- No caso de prescrições de medicamentos para uso do paciente decorrentes do tratamento, a unidade deverá orientar sobre os meios de aquisição na rede pública considerando os medicamentos disponíveis na RENAME do município;
- Os medicamentos e insumos deverão possuir procedência e os devidos registros vigentes na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e documentação técnica que se fizer necessária para a comprovação da qualidade e eficácia dos itens, seguindo todas as normas e legislações aplicáveis.
- Fornecer os materiais de higiene e uso pessoal (papel higiênico, papel toalha, copos descartáveis, sabonete antisséptico para higienização das mãos, álcool em gel, etc.) a serem utilizados pelos colaboradores e pacientes
- Assegurar transporte adequado para pacientes adultos no caso de necessidade de transferência para UTI hospitalar;
- Fornecer os insumos utilizados para o gerenciamento de resíduos, como saco de lixo, lixeiras com pedal, recipiente para descarte de perfuro cortante
- Disponibilizar bebedouros, água fria e natural para suprir a necessidade dos colaboradores e dos pacientes.
- Fornecer todo material de escritório, como lápis, caneta, borracha, régua, tesoura, clips, elástico, fita adesiva, grampeador, grampos, folha sulfite, entre outros que forem necessários para a execução das atividades realizadas na unidade, bem como os recursos de informática, incluindo rede de internet para a realização da sua prestação de serviço;

É de total responsabilidade do GPACI a conservação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva predial, sem ônus ao contratante. Ao realizar reparos/adaptações no imóvel, deve executar sem causar prejuízo e/ou descontinuidade a prestação do serviço, garantindo qualidade e humanização do atendimento, sem ônus ao ente público:

O GPACI deve:

- Possuir Plano de Contingência para realizar reparos/adaptações no imóvel durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.
- Prover a ambiência e a climatização ou ventilação dos espaços de atendimento de em consonância com as legislações vigentes.
- Manter sinalização externa em boas condições
- Realizar a correção dos itens de segurança (que oferecem riscos aos usuários e funcionários): maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP), fiações elétricas expostas
- Prover a segurança elétrica dos equipamentos , de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final
- Elaborar Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la.

- Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-lo
- Capacitar colaboradores e manter registros das ações preventivas e corretivas, bem como manter disponível aos órgãos fiscalizadores, o laudo de análise do ar, atendendo a NBR 7256.
- Manter acessibilidade conforme a Lei Federal 10.098/2000, garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Arcar com despesas de Telefone, Internet, Gás Natural, Água e Esgoto e Energia Elétrica, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.
- Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva.
- Obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, responsabilizando-se pela elaboração do projeto, aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, implantação de sistemas de segurança conforme projeto aprovado, sem ônus ao contratante.

Em relação as Instalações Físicas, Materiais e Insumos são exigências desse projeto:

- Realizado em ambiente hospitalar exclusivamente
- Centro cirúrgico com saída de ar comprimido;
- Procedimentos odontológicos realizados dentro do centro cirúrgico com sedação geral
- Equipo odontológico portátil com peça de mão odontológica de alta rotação;
- Centro cirúrgico com saída de ar comprimido;
- Aspirador a Vácuo
- Ultrassom Odontológico para remoção de cálculo dentário
- Fotopolimerizador odontológico
- Amalgamador
- Instrumental odontológico para exodontias (alavancas, cuba, seringa irrigadora, descoladores, fórceps, brocas cirúrgicas, pinças, tesouras, cabo de bisturi/lâminas) e restaurações dentárias (brocas, escavadores de dentinas, espátulas de inserção, brunidores/condensadores/porta de amalgama e rollemback, placa de vidro e frasco dappen)
- Insumos odontológicos: resina composta fotopolimerizável, condicionador ácido fosfórico 37%, adesivo dentinário, cimento de ionômero de vidro restaurador autopolimerizável (pó e líquido), hidróxido de cálcio pasta, amalgama encapsulado, fio de sutura 3 ou 4-0 reabsorvível, soro fisiológico, anestésico local lidocaína 2%, carpule, agulha longa e agulha curta (casos de sedação).
- Internação hospitalar/ Day Clinic
- Oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias.
- Oferecer insumos médico-hospitalares e medicamentos (analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos, corticosteroides, sedativos etc.) necessários para o ato pré-cirúrgico e transoperatório

16 DOS RECURSOS HUMANOS

Compreende-se como recursos humanos as dimensões relacionadas à composição e distribuição da força de trabalho, a formação e qualificação profissional, organização do trabalho, a regulação do exercício profissional, as relações de trabalho e a administração de pessoal na Unidade Instituição parceira.

Para a execução do objeto, o GPACI deverá dispor de Recursos Humanos nas categorias profissionais necessárias, considerando o dimensionamento de cada categoria para atendimento dimensionado, objetivando um serviço prestado com eficácia, eficiência e efetividade.

A modalidade da equipe assistencial deverá ser composta minimamente por cirurgião-dentista, cardiologista, anesthesiologista, pediatra, instrumentador cirúrgico e circulante de sala técnico. Os profissionais contratados deverão possuir contrato de trabalho estabelecido junto a instituição conveniada na modalidade CLT, trabalhador autônomo e/ou Pessoa Jurídica. O término de prazo de vigência do projeto não obriga secretaria da saúde, em nenhuma hipótese em prorrogar o renovar o projeto em função do contrato.

O GPACI deverá:

- possuir dimensionamento de recursos humanos compatível com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação.
- contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo conforme legislação quando couber, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidades contratuais.
- dispor de responsável técnico legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária e conselho de classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente.
- cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.
- manter os documentos referente a Saúde Ocupacional atualizados- P.P.R.A.-Programa de Prevenção de Risco Ambientais e P.C.M.S.O.- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente atualizados, conforme previstos na NR7 e NR9, assim como os atestados de saúde ocupacional dos profissionais.
- Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS.
- A remuneração dos profissionais deverá ser de acordo com sindicato da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho vigente.
- Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação.
- Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.
- Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura, disponível no link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/empresas-vida-da-empresa/#norma-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas>
- Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.
- Fornecer uniformes, identificação e EPI 's necessários sem ônus ao ente público, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde SES em

relação aos e surtos, epidemias e pandemias.

- Estabelecer programas de educação permanente para todos os colaboradores, oferecendo cursos de capacitação e atualização e garantir a sua participação em capacitações oferecidas pela Secretaria de Saúde (SES). A SES poderá, a qualquer momento, solicitar capacitação específica em alguma área.
- Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe.
- Realizar treinamentos e capacitações periódicas aos funcionários que estejam executando os serviços por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas conforme disposições contidas na NR 32 e outras legislações pertinentes.
- Promover a capacitação dos profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. As capacitações devem ser registradas contendo, data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.
- Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando o GPACI como o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a contratante de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
- Apresentar à Secretaria de Saúde a relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações.
- Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.
- O prestador é integralmente responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.
- Compreendendo Biossegurança como conjunto de normas e medidas que garantam a proteção para os profissionais e usuários, fica obrigatório a implementação do plano de ação em biossegurança.
- Atender as exigências trabalhistas quanto à Saúde e Segurança do Trabalho.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ente público.
- Contratar pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas de acordo a Lei 8.213/1991.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a Utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

O uso de estagiários não substituiu os recursos humanos mínimos para a realização do objeto desse convenio.

- São atribuições comuns a todos os profissionais atuantes no serviço, independente da categoria e do pertencimento ou do tipo de equipe originalmente atribuída:
- atuar de forma integrada seguindo as diretrizes do SUS, como universalidade, integralidade, a descentralização, a participação social, ao lado da humanização, a que todo cidadão tem direito.
- Prestar assistência ao ser humano visando a humanização e vinculação seguindo os princípios do SUS.
- Iniciar as atividades laborais no horário preestabelecido conforme escala e constante da distribuição de local de atendimento, horário de trabalho e registro de ponto na entrada e saída.

- Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o desenvolvimento da assistência.
- Estar devidamente uniformizado de acordo com a padronização estabelecida, quando em serviço, bem como, em uso de crachá de identificação, sendo proibido o uso de adornos (brincos, relógios, pulseiras, colar, anéis e qualquer adereço que não seja fardamento ou instrumento de trabalho), conforme NR 32.
- Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na unidade.
- Praticar o Código de Ética de sua categoria, exercendo seu trabalho com respeito aos pacientes, acompanhantes, visitantes, colegas de profissão e a equipe multiprofissional.
- Prezar pelo respeito, privacidade e sigilo em relação ao diagnóstico dos pacientes, reforçando a postura ética e profissional.
- Promover um ambiente humanizado, a fim de manter os clientes em condições físicas e psicológicas que facilitem o restabelecimento de sua saúde.
- Prestar informação ao paciente e ao público em geral de maneira clara, objetiva, cordial e respeitosa, procurando, sempre que possível, atender às suas necessidades, principalmente nos casos de dúvidas quanto às chamadas para atendimento.
- Realizar escuta qualificada junto ao usuário, objetivando a resolução da sua necessidade.
- Nortear o atendimento assistencial de acordo com dispositivo do acolhimento e da interdisciplinaridade.
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos.
- Registrar em livro ata as ocorrências do setor.
- Ser pontual.
- Cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e protocolos da Unidade de Pronto Atendimento.

17 DA SEGURANÇA E ENGENHARIA CLÍNICA

O GPACI é integralmente responsável pelos serviços de engenharia clínica, controle de acesso e segurança que contempla: o patrimônio, as instalações físicas, os recursos humanos e usuários da unidade. Também deve prover o dimensionamento mínimo de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis à perfeita execução das ações, sendo igualmente responsabilidade exclusiva e integral do GPACI, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidade contratual com terceiros. O quantitativo ou dimensionamento de profissionais/serviços deverá ser revisto/adequado, sempre que a demanda do serviço for superior a força de trabalho e/ou por notificação da Secretaria da Saúde.

18 DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O GPACI é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 222/ANVISA de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

O GPACI deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos conforme a RDC 222/2018, apontando e descrevendo todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente. A coleta dos resíduos e os custos relativos ao serviço ficará a cargo do GPACI.